



PJeCOR Nº 0001504-53.2020.2.00.0814

REQUERENTE: CLEOMAR CARNEIRO DE MOURA, oficial titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém

**DECISÃO/ OFÍCIO CIRCULAR Nº 070/2020-DJ/CJRMB**

Trata-se de requerimento formulado por Cleomar Carneiro de Moura, oficial titular do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém, solicitando autorização para suspensão dos serviços no dia 20 de abril de 2020, que antecede o feriado de Tiradentes, tendo em vista o baixo movimento na cidade, de forma a resguardar a segurança dos funcionários da serventia, sem prejuízo dos prazos a serem cumpridos.

É o relatório.

**Decido.**

Em que pese o pedido ter sido realizado apenas pelo oficial registrador do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Belém, qualquer decisão a ser tomada deve ter eficácia perante todo o serviço extrajudicial da Região Metropolitana de Belém.

O Código de Normas de Serviços Notariais e de Registro do Estado do Pará vigente prevê a possibilidade de suspensão de expediente dos serviços notariais e de registro por determinação da Corregedoria de Justiça, dentre outras hipóteses, nos dias declarados ponto facultativo no Poder Judiciário.

Art. 76. O expediente dos serviços notariais e de registro poderá, ainda, ser suspenso na comarca por determinação da Corregedoria de Justiça e/ou pelo Juiz Corregedor Permanente dos Serviços Extrajudiciais da Comarca, nos dias declarados ponto facultativo no Poder Judiciário; em situações de urgência ou imprevisíveis; ou nos casos de mudança de endereço ou transição, ocasião em que os títulos apresentados a registro no Ofício de Registro de Imóveis deverão ser recebidos normalmente, procedendo o oficial de registro ao seu lançamento no protocolo conforme dispõe a Lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973 – Lei dos Registros Públicos.

Assim, considerando que a data está entre os dias inclusos como ponto facultativo deste Tribunal de Justiça, conforme Portaria da Presidência acerca do tema, bem como a redução do expediente no serviço público, comércio e até mesmo nos serviços bancários, entendo viável a solicitação.

Por todo exposto, esta Corregedoria faculta a suspensão do expediente das serventias extrajudiciais da Região Metropolitana de Belém no dia 20 de abril próximo, sem prejuízo do plantão dos serviços de registro civil de pessoas naturais.

Expeça-se Ofício Circular a todas as serventias extrajudiciais da Região Metropolitana de Belém.

Por fim, considerando a competência desta CJRMB restrita à Região Metropolitana de Belém, encaminhe-se cópia integral do presente à Corregedoria de Justiça das Comarcas do Interior, para conhecimento e providências entendidas cabíveis. Utilize-se cópia desta decisão como ofício.

**À Secretaria para os devidos fins.**

**Após, archive-se.**

Belém, 16 de abril de 2020.

**Desembargadora MARIA DE NAZARÉ SAAVEDRA GUIMARÃES**

*Corregedora de Justiça da Região Metropolitana de Belém*



Assinado eletronicamente por: MARIA DE NAZARE SAAVEDRA GUIMARAES - 16/04/2020 17:41:27

Num. 29903 - Pág. 1

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004161741269860000000029603>

Número do documento: 2004161741269860000000029603



Assinado eletronicamente por: CLAUDIANA HAGE DE OLIVEIRA MARTINS - 16/04/2020 18:43:48

Num. 29923 - Pág. 1

<http://corregedoria.pje.jus.br:80/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=2004161843486720000000029623>

Número do documento: 2004161843486720000000029623